



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAÇÃO MINEIRA]

FAZENDA BARRA AZUL – GLEBA VIAGRA

Período: 23/04/2013 a 03/05/2013



LOCAL – ZONA RURAL DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S04° 53'41,5", W047° 28'01,1"

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE GADO BOVINO PARA LEITE

SISACTE Nº.1488

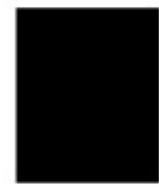
OP 33/2013

VOLUME ÚNICO
ÍNDICE – RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

ITEM	TÍTULO	PÁG.
1	Equipe	3
2	Síntese da Operação	4
2.1	Dados do Empregador	4
2.2	Dados Gerais da Operação	4 e 5
3	Da Fiscalização	5 e 6
4	Autos de Infração lavrados	7
5	Da atuação do MPT	7
6	Conclusão	7

ANEXOS

01	Notificação	8 e 9
02	Procuração	10
03	Cópia de Documento de Identidade	11
04	CEI-Cadastro de Empregador Individual	12
05	Termo de Declaração do Trabalhador	13 e 14
06	Planilha de diferenças salariais	15
07	Recibo de pagamento de diferenças salariais	16
08	NDFC	17 até 28
09	Relação de Autos Lavrados	29
10	Autos Lavrados	30 até 37
11	TAC-Termo de Ajuste de Conduta	38 até 45



RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

1- EQUIPE

1.1 COORDENAÇÃO

[REDACTED]

1.2. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]

1.3. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]

1.4. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

2 – SÍNTESSES DA OPERAÇÃO

RESULTADO: IMPROCEDENTE; NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

2.1 – DADOS DO EMPREGADOR

Nome do empregador [REDACTED]

Nome de fantasia: Fazenda Barra Azul – Gleba Viagra

Estabelecimento inspecionado: Fazenda Barra Azul – Gleba Viagra

CPF [REDACTED]

CNAE: 0151-2/02

Endereço da fazenda: Rodovia BR 010, Km 325, Adentro 7 km, Açailândia/MA – CEP: 65.390-000

Posição geográfica da fazenda: S:04°53'41,5", W:047°28'01,1".

End. para correspondência: [REDACTED]

SISACTE: Nº. 1488

ITINERÁRIO: Partindo da cidade de Dom Eliseu/PA, pela Rodovia BR-010, sentido Açailândia/MA, coordenadas S:04°54'18", W:047°30'31,4", entrar à esquerda, onde tem um sobrado de material de cor azul na parte superior, seguir pela estrada de chão e prosseguir mais 7 km quando se chega à Fazenda Barra Azul – Gleba Viagra, nas coordenadas S: 04°53'41,5", W: 047°28'01,1".

2.2– DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Registrados durante ação fiscal	01
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes e crianças (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido	00

Valor dano moral individual	00
Número de Autos de Infração lavrados	04
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

3 – DA FISCALIZAÇÃO

O Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho Escravo, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, Procurador do Ministério Público do Trabalho e Policiais do Departamento de Polícia Rodoviária Federal foi destacado para realizar fiscalização designada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

A presente operação teve inicio às 07h30m do dia 24 de abril de 2013, quando a equipe partiu do Hotel Ryan, no Município de Dom Eliseu/PA, seguindo pela Rodovia BR 010, sentido Açailândia/MA, no KM 325 pelo itinerário supracitado. Ao chegar ao local, constatou-se a existência de 03 (três) empregadores, os irmãos [REDACTED]

[REDACTED] O empregador [REDACTED] encontrava-se na sede da sua fazenda e esclareceu à equipe de fiscalização que se tratava de área rural que ainda se encontra em fase de divisão familiar, tendo em vista o falecimento de seu pai, Sr. [REDACTED] proprietário das terras. Do total de 11 (onze) irmãos, apenas 5 (cinco) possuíam áreas produtivas e em atividade, inclusive o Sr. [REDACTED] objeto da denúncia.

Após inspecionar os estabelecimentos dos empregadores [REDACTED] encontrou-se o trabalhador [REDACTED] que informou que aquela área era de propriedade do Sr. [REDACTED]. Assim, os Auditores Fiscais do Trabalho juntamente com o Procurador do Trabalho entrevistaram o trabalhador, que estava na porta de sua moradia familiar, com o objetivo de colher informações sobre as condições de trabalho, moradia e de segurança, sendo também colhido o termo de declaração. Também foram vistoriadas as condições internas da moradia familiar do trabalhador. Durante a inspeção constatou-se que se tratava de fazenda com fins lucrativos, cuja atividade principal era a criação de bovinos para fins de produção de leite. Na ocasião o empregador foi notificado, através da Notificação para Apresentação de Documentos nº 01348-0/2013-041, a apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho e, principalmente o registro do empregado, no dia 26/04/2013, no Centro de Defesa da Vida e Direitos Humanos de Açailândia/MA.

No dia notificado, compareceu o empregador acompanhado de seu Procurador Sr. [REDACTED], que informou possuir 10 (dez) alqueires de terra e cerca de 30 (trinta) cabeças de gado, sendo sua gleba denominada "Fazenda Viagra". Foi também a eles apresentado, pelo Grupo Móvel, planilha de cálculos das férias e 13º salário dos últimos 5 (cinco) anos, para pagamento ao trabalhador [REDACTED], no dia 30/04/13, às 14h, no Centro de Defesa da Vida e Direitos Humanos de Açailândia/MA, sendo também renotificado para apresentar o registro em livro, bem como a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, CEI – Cadastro de Empregador Individual e demais documentos, sendo lavrada nova notificação.



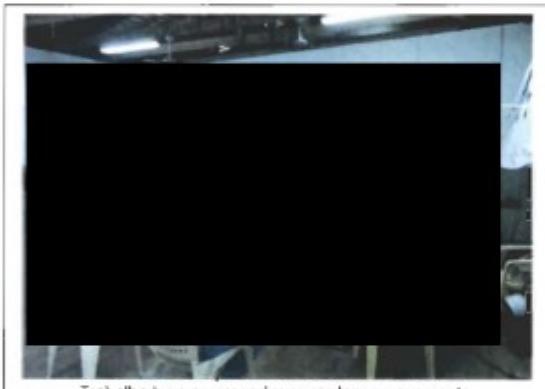
Entrevista com trabalhador



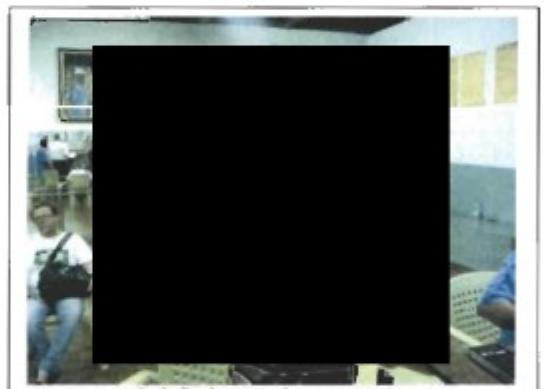
Moradia fornecida pelo empregador ao trabalhador.

No dia 30/04/13, às 14h, compareceram o Sr. [REDACTED] acompanhando de seu Procurador, bem como o Contador, para apresentar os documentos solicitados em notificação. Foi apresentado o registro do empregado [REDACTED] bem como a anotação em CTPS. Em relação às verbas salariais em atraso, empregador e empregado firmaram um acordo, com a ciência do representante do Ministério Público do Trabalho [REDACTED] para pagamento em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo a primeira paga nessa ocasião com o acompanhamento do Grupo Móvel.

Com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), foi lavrada a Notificação de Débito e Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC nº 200.094.441, do periodo de 11/2004 até 03/2013, no valor de R\$ 4.002,60 (quatro mil, dois reais e sessenta centavos), referente a débitos de FGTS do trabalhador [REDACTED] não recolhido durante a ação fiscal.



Trabalhador e empregador aguardam o pagamento.



Trabalhador aguarda o pagamento.

4 – DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Foram lavrados e entregues os Autos de Infração abaixo discriminados:

Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
200.487.540	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
200.487.558	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
200.487.566	131388-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para consumo de água potável.
200.487.612	000978-4	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei 8.036 de 11 de maio de 1990.	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.

5 – ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

No dia 30/04/2013, o empregador firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Trabalho (MPT), cuja cópia segue em anexo.

6 – CONCLUSÃO

Por fim, por todo o exposto, concluímos pela **INEXISTÊNCIA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO ANÁLAGO À DE ESCRAVO** no estabelecimento fiscalizado.

É o relatório o qual submetemos à apreciação superior.

Brasília/DF, 01 de maio de 2013.

[Redacted signature area]